

resolução do Senado dos Estados Unidos da América. Este instrumento de ratificação afirma:

- a) Understanding: That if the Portuguese Republic changes its internal policy with respect to government ownership of commercial banks in a manner that has the effect of exempting from U. S. tax the U. S.-source interest paid to Portuguese commercial banks under paragraph 3 (b) of article 11, the Government of Portugal shall so notify the Government of the United States and the two Governments shall enter into consultations with a view to restoring the balance of benefits under the proposed Convention;
- b) Understanding: That the second sentence of paragraph 2 of article 2 of the proposed Convention shall be understood to include the specific agreement that the Portuguese Republic regularly shall inform the Government of the United States of America as to the progress of all negotiations with and actions taken by the European Union or any representative organization thereof, which may affect the application of paragraph 3 (b) of article 10 of the proposed Convention.

Tradução portuguesa:

- a) Entendimento: Se a República Portuguesa mudar a sua política interna no que diz respeito à propriedade pelo Estado de bancos comerciais, por forma a que disso resulte a isenção do imposto devido nos Estados Unidos da América sobre os juros aí originados, pagos aos bancos comerciais portugueses nos termos do parágrafo 3, alínea b), do artigo 11.º, o Governo Português notificará o Governo dos Estados Unidos e os dois Governos iniciarão consultas tendo em vista restabelecer o equilíbrio das vantagens resultante da proposta de Convenção;
- b) Entendimento: A segunda frase do parágrafo 2 do artigo 2.º desta proposta de Convenção deve ser entendida de modo a ser nela incluído o acordo específico segundo o qual a República Portuguesa informará regularmente o Governo dos Estados Unidos da América sobre o desenvolvimento de todas as negociações e acções que forem desencadeadas com ou pela União Europeia ou qualquer outro seu organismo dependente que possam afectar a implementação do parágrafo 3, alínea b), do artigo 10.º da proposta Convenção.

O acordo foi aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 39/95 e as suas disposições entrarão em vigor em ou a partir de 1 de Janeiro de 1996.

Direcção-Geral das Relações Bilaterais, 19 de Dezembro de 1995. — O Director-Geral, *Francisco Quevedo Crespo*.

Aviso n.º 36/96

Por ordem superior se torna público que o Peru aceitou, em 21 de Setembro de 1995, as revisões aos arti-

gos 24.º e 25.º da Constituição da Organização Mundial da Saúde, de 1946.

Direcção de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, 21 de Dezembro de 1995. — O Director de Serviços, *João José Gomes Caetano da Silva*.

Aviso n.º 37/96

Por ordem superior se torna público que São Tomé e Príncipe assinou, em 31 de Outubro de 1995, a Convenção sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, de 1979.

Direcção de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, 21 de Dezembro de 1995. — O Director de Serviços, *João José Gomes Caetano da Silva*.

Aviso n.º 38/96

Por ordem superior se torna público que Singapura aderiu, com efeitos a partir de 4 de Novembro de 1995, à Convenção sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, tendo feito várias reservas, que se anexam.

Direcção de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, 21 de Dezembro de 1995. — O Director de Serviços, *João José Gomes Caetano da Silva*.

CONVENTION ON THE ELIMINATION OF ALL FORMS OF DISCRIMINATION AGAINST WOMEN ADOPTED BY THE GENERAL ASSEMBLY OF THE UNITED NATIONS ON 18 DECEMBER 1979.

Signature by Sao Tome and Principe

Accession by Singapore

The Secretary-General of the United Nations, acting in his capacity as depositary, communicates the following:

I

On 5 October 1995, the instrument of accession by the Government of Singapore to the above Convention was deposited with the Secretary-General.

The instrument contains the following reservations:

(Original: English)

«(1) In the context of Singapore's multi-racial and multi-religious society and the need to respect the freedom of minorities to practise their religious and personal laws, the Republic of Singapore reserves the right not to apply the provisions of articles 2 and 16 where compliance with these provisions would be contrary to their religious or personal laws.

(2) Singapore is geographically one of the smallest independent countries in the world and one of the most densely populated. The Republic of Singapore accordingly reserves the right to apply such laws and conditions governing the entry into, stay in, employment of and departure from its territory of those who do not have the right under the laws of Singapore to enter and remain indefinitely in Singapore and to the conferment, acquisitions and loss of citizenship of women who have acquired such citizenship by marriage and of children born outside Singapore.

(3) Singapore interprets article 11, paragraph 1, in the light of the provisions of article 4, paragraph 2, as not precluding prohibitions, restrictions or conditions on the employment of women in certain areas, or on work done by them where this is considered necessary or desirable to protect the health and safety of women or the human foetus, including such prohibitions, restrictions or conditions imposed in consequence of other international obligations of Singapore and considers that legislation in respect of article 11 is unnecessary for the minority of women who do not fall within the ambit of Singapore's employment legislation.

(4) The Republic of Singapore declares, in pursuance of article 29, paragraph 2, of the Convention that it will not be bound by the provisions of article 29, paragraph 1.»

In accordance with its article 27 (2), the Convention entered into force for Singapore on the thirtieth day after the date of deposit of the instrument, i. e. on 4 November 1995.

II

On 31 October 1995, the above Convention was signed on behalf of the Government of Sao Tome and Principe.

21 November 1995.